

LEI Nº 3.693, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2013 aprovado pela lei nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.943/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos nas seguintes dotações do programa 0120;

10 301 0120 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

032-3.1.90.05.00-01.310.000-Outros Benef. Prev. do Serv. ou do militar.....	R\$ 5.000,00
033-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 724.000,00
034-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 300.000,00
037-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 220.000,00
038-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 15.000,00
039-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 300.000,00
Total do Programa.....	R\$ 1.564.000,00

10 301 0120 2104 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

042-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
043-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Total do Programa.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações, do programa 0120;

10 301 0120 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

082-3.1.90.11.00-02.300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 100.000,00
078-3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 40.000,00
072-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 650.000,00
083-3.1.90.13.00-02.300.013-Obrigações Patronais.....	R\$ 45.000,00
079-3.1.90.13.00-05.300.007-Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
073-3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....	R\$ 250.000,00
084-3.3.90.30.00-02.300.013-Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00



086-3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
080-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
074-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....	R\$ 90.000,00
087-3.3.90.36.00-05.300.011-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 7.000,00
085-3.3.90.39.00-02.300.013-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
088-3.3.90.39.00-05.300.011-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 130.000,00
081-3.3.90.39.00-05.300.007-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 7.000,00
075-3.3.90.39.00-05.300.009-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 140.000,00
Total do Programa.....	R\$ 1.564.000,00

10 301 0120 2104 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

089-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
091-3.3.90.36.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 4.000,00
Total do Programa.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuído na seguinte dotação dentro do programa 0124;

10 303 0124 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

055-3.3.90.32.00-01.310.000-Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita....	R\$ 122.000,00
Total do Programa.....	R\$ 122.000,00

Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo 3º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações, do programa 0124;

10 303 0124 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

093-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
094-3.3.90.32.00-02.300.014-Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita....	R\$ 20.000,00
092-3.3.90.32.00-05.300.012-Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita....	R\$ 95.000,00
Total do Programa.....	R\$ 122.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos nas seguintes dotações dentro do programa 0126;

10 304 0126 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

059-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 110.000,00
060-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 32.000,00



061-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
062-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 8.000,00
Total do Programa.....	R\$ 156.000,00

Art. 6º - O crédito aberto na forma do artigo 5º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações, do programa 0126;

10 304 0126 2107 0000 SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

095-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....	R\$ 120.000,00
096-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00
097-3.3.90.30.00-05.300.006-Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
098-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
Total do Programa.....	R\$ 156.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, distribuídos nas seguintes dotações dentro do programa 0005;

10 305 0005 2108 0000 SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

063-3.1.90.05.00-01.310.000-Outros Benefícios Prev. do Serv. ou do militar....	R\$ 2.000,00
064-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....	R\$ 26.000,00
065-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
067-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
069-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Total do Programa.....	R\$ 73.000,00

Art. 8º - O crédito aberto na forma do artigo 7º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações, do programa 0005;

10 305 0005 2108 0000 SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

101-3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....	R\$ 40.000,00
102-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
099-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
103-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
100-3.3.90.39.00-05.300.004-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
104-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 7.000,00
Total do Programa.....	R\$ 73.000,00



Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORESVALDO ANTONIO FIORENTINO
- Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 05 de junho de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

